



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho



A título expositivo, a dispensa, nos moldes apresentados entre SENAI e Prefeitura Municipal de Parauapebas - PMP, já foi objeto de análise da Procuradoria Geral deste município através de parecer referente ao procedimento de Dispensa de Licitação sob o nº 7/2015-002 SEHAB.

Portanto, espera-se, com as exposições apresentadas ter superado os requisitos legais para a justificável dispensa ensejada.

Por fim, ao que pese a exigência legal para a necessária comprovação quanto a valoração de mercado para o objeto a ser contratado, busca-se supera-la no item 10 deste Projeto Básico.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A formação de preços e valores adotados pelo SENAI para os itens objetos deste Projeto Básico, não possui um regramento exclusivo ou fixo, ou seja, é formado a partir da análise do mercado local e suas especificidades contratuais.

Neste sentido, a primeira metodologia a ser aplicada para análise de valor de mercado foi embasada na comparação de contratos anteriormente realizados entre o SENAI e este município que apresentassem objeto semelhante. Desta forma obteve-se apenas o contrato nº 20160025 referente ao Processo licitatório nº. 7/2015-002 SEHAB. Ocorre que, por ser o único pactuado entre as partes, sua análise solitária poderia não trazer lastro suficiente para o embasamento pretendido.

Logo, optou-se por alargar a busca e enveredar para uma análise entre contratos do SENAI e entes locais e regionais.

Para atendimento a apreciação de preço de mercado, conforme preconizado na súmula nº 250 do TCU, buscou-se então uma análise comparativa dos preços praticados pelo SENAI com outros entes públicos diretos ou indiretos nos últimos 5 anos. Há de se ressaltar que, para uma análise mais concisa, seria necessário a abordagem a um período cronológico reduzido a, no máximo, 12 meses. Porém, nos últimos dois anos, a intercorrência da pandemia ocasionada pelo Sars-Cov-2, impactou diretamente a realização, obvia, de novos contratos com objetos equiparados a este Projeto Básico, nos restando, tão somente, um alargamento no período cronológico a ser analisado. Obteve-se então:

- Contrato 029/2021 – Dispensa 005/2021 – Processo 2020/341169 – Celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Governo do Estado do Pará e o SENAI;
- Contrato 84000/2018-001/00 – Celebrado entre o Comando do 4º Distrito Naval da Marinha do Brasil e o SENAI;
- Contrato 005/2015 – Dispensa 1114001/2014 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira e o SENAI;
- Contrato 12/2018 – Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica do Estado do Pará e o SENAI;
- Contrato 20160025 - Processo licitatório nº. 7/2015-002 SEHAB – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o SENAI;

Todos os contratos mencionados acima, possuem objetos semelhantes ou comparáveis com o objeto deste Projeto Básico. Enfatiza-se que, os itens tratam, em síntese, de cursos de qualificação profissional. Os cursos relacionados nos contratos supracitados possuem cargas horárias e quantitativo de alunos por turma equivalentes.

on page

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information is both reliable and up-to-date.

The third part of the report focuses on the results of the analysis. It shows a clear upward trend in the data over the period covered. This indicates that the current strategies are effective and should be continued.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future actions. These include expanding the data collection to include new markets and improving the efficiency of the reporting process.

Handwritten signature or notes at the bottom left corner.



Por outro lado, os cursos não guardam relação específica entre eles. No caso em tela, a variação quantitativa de cursos e vagas, bem como das especificidades dos cursos apresentados nesses contratos, implicariam em uma análise inócua. Desta forma, para se chegar ao valor de mercado a ser comparado, optou-se por realizar a análise do custo médio por aluno, obtendo-se através relação entre valor global do contrato e quantitativo de vagas contratadas.

Tomando por base o valor atual a ser contratado (R\$ 1.529.600,00) e o total de vagas (1.210), o valor do custo por aluno a ser praticado com a pleiteada contratação, é de R\$ 1.264,13.

Nesta esteira, após a análise comparativa descrita, chega-se ao seguinte resultado:

Contrato	Ente	Ano	Valor Contrato	Total De Vagas	Custo Médio por Aluno	Variação % - em relação a este Projeto Básico
029/2021	SEAP - PARÁ	2021	R\$ 26.400,00	30	R\$ 880,00	44%
84000/2018-001/00	4º COM. MARINHA	2018	R\$ 48.640,00	38	R\$ 1.280,00	-1%
005/2015	PREF. ALTAMIRA	2015	R\$ 110.400,00	100	R\$ 1.104,00	15%
20160025*	PREF. PARAUAPEBAS	2016	R\$ 32.000,00	25	R\$ 1.280,00	-1%
12/2018	SECTET - PARÁ	2018	R\$ 3.763.312,00	2880	R\$ 1.306,71	-3%
<b>Média Final - Custo por Aluno:</b>					<b>R\$ 1.170,14</b>	<b>8%</b>

\* deste contrato utilizou-se apenas o item com carga horaria equivalente

É possível notar que, com exceção do contrato 029/2021 celebrado com a SEAP-PARÁ, as variações de valores praticados no mercado pelo SENAI, não ultrapassa 15% em relação a este Projeto Básico.

Em termos de razoabilidade, o contrato que mais se aproxima dos moldes deste Projeto Básico é o 12/2018 celebrado entre o SENAI e a SECTEC-PARÁ, e, por sua vez, apresenta um valor proporcional superior em 3% ao valor de contratação deste Projeto Básico.

Observa-se também que a média final tem uma variação de apenas 8% em relação a este. Porém, cabe enfatizar que os contratos expostos acima, não apresentam o número de vantagens contratuais oferecidas neste processo em tela. Neste sentido, e lastreado no Item 8 deste Projeto Básico, pode-se ainda recorrer ao princípio da economicidade que é expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988, que o define como a: "obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos".

Infere-se, portanto, que os valores apresentados para esta pleiteada contratação se enquadram no preço de mercado exigido pela legislação.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Admitindo prorrogações segundo o estabelecido no Projeto Básico em anexo.

A servidora responsável pela elaboração deste Projeto Básico, Sra. Juliana Gomes de Araujo, Cargo – Assistente Social, sob Matrícula nº 0617.